N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

BRASIL 63 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 15.098.357/0001-21

Administrado pela Planner Corretora de Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/03/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	8
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

BRASIL 63 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Administrado pela Planner Corretora de Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Brasil 63 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção de Opinião

a) As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2023 foram auditadas por outros auditores, que emitiram o seu relatório em 12 de julho de 2023, com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos: " *Conforme apresentado na nota explicativa nº 4, em 31 de março de 2022, o Fundo possuía participações societárias que montavam o valor total de R$ 374.085 mil que representava 100,92% de seu Patrimônio Líquido. Até o encerramento dos nossos procedimentos de auditoria, não nos foi possível obter evidências suficientes e apropriadas de auditoria que pudéssemos concluir sobre a existência, valorização, integridade, propriedade e adequação dos saldos apresentados e tampouco concluir sobre os resultados aferidos e a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2023. Dessa forma, não foi possível obtermos evidências de auditoria, apropriadas e suficientes que nos possibilitasse concluir sobre a razoabilidade dos saldos apresentados.*" Neste contexto, não nos foi possível realizar exames alternativos que nos permitissem obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores registrados naquela data conforme determina a NBC TA 510, consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias atuais, assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2024.

b) Conforme nota explicativa n° 4, em 31 de março de 2024 o Fundo possuía investimentos no montante de R$ 374.085 mil em ações das companhias investidas Rex Empreendimentos Imobiliários S.A. e RCC Leblon Incorp. S.A., que representavam 100,99% do patrimônio líquido do Fundo. Até a emissão de nosso relatório de auditoria não obtivemos acesso a evidências de auditoria que comprovassem a propriedade e valorização dos investimentos, bem como as demonstrações financeiras auditadas das companhias investidas. Consequentemente, não nos foi possível assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2024.

Insuficiência de Caixa

Conforme Nota Explicativa nº 12, o Fundo não possui recursos em caixa para liquidar seus passivos. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar a necessidade de novos aportes de cotas.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 23 de agosto de 2024.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador CRC-SC 028.595/O-2

Brasil 63 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 15.098.357/0001-21

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2024	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Circulante	**35**	**0,01**	**-**	**-**
Disponibilidades	**35**	**0,01**	**-**	**-**
Conta corrente junto administradora	35	0,01	-	-
Títulos e valores mobiliários	**374.085**	**100,99**	**374.085**	**100,92**
Títulos de renda variável	**374.085**	**100,99**	**374.085**	**100,92**
Ações de companhias fechadas	374.085	100,99	374.085	100,92
Outros valores a receber	**-**	**-**	**1**	**-**
Despesas antecipadas	-	-	1	-
Total do ativo	**374.120**	**101,00**	**374.086**	**100,92**
Passivo				
Circulante	**3.714**	**0,94**	**3.404**	**0,86**
Encargos a Pagar	**3.497**	**0,94**	**3.206**	**0,86**
Taxa de administração	3.497	0,94	3.206	0,86
Provisão para pagamentos a efetuar	**217**	**0,06**	**198**	**0,06**
Outras despesas administrativas	100	0,03	134	0,04
Auditoria	64	0,02	64	0,02
Taxa CVM	53	0,01	-	-
Total do passivo	**3.714**	**1,00**	**3.404**	**0,92**
Patrimônio líquido	**370.406**	**100,00**	**370.682**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**374.120**	**101,00**	**374.086**	**100,92**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Brasil 63 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 15.098.357/0001-21

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2024	31/03/2023
Composição do resultado do exercício		
Outras receitas	**40**	**-**
Outras receitas	40	-
Despesas	**(316)**	**(513)**
Despesas com taxa de administração	(291)	(458)
Despesas com auditoria e custódia	-	(8)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(25)	(7)
Taxa de fiscalização da CVM	-	(40)
Resultado líquido do exercício	**(276)**	**(513)**
Resultado abrangente	-	-
Resultado abrangente total	**(276)**	**(513)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Brasil 63 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 15.098.357/0001-21

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Reserva de lucros (Prejuízos acumulados)	Total
Saldos em 31 de março de 2022	**374.855**	**(3.660)**	**371.195**
Resultado líquido do exercício	-	(513)	(513)
Saldos em 31 de março de 2023	**374.855**	**(4.173)**	**370.682**
Resultado líquido do exercício	-	(276)	(276)
Saldos em 31 de março de 2024	**374.855**	**(4.449)**	**370.406**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Brasil 63 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 15.098.357/0001-21

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2024	31/03/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	(276)	(513)
Total	**(276)**	**(513)**
Variações em ativos e passivos	**311**	**512**
Redução/(aumento) em despesas antecipadas	1	(1)
Aumento em valores a pagar à administradora	291	458
Aumento em provisão para pagamentos a efetuar	19	55
Caixa líquido das atividades operacionais	**35**	**(1)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**35**	**(1)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	35	-
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**35**	**(1)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Brasil 63 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 15.098.357/0001-21

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Brasil 63 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, foi constituído em 02 de abril de 2012 sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 20 de abril de 2012, com prazo de duração de cinquenta anos, contados a partir da data da primeira integralização das cotas constitutivas do patrimônio inicial do Fundo.

O Fundo destina-se exclusivamente a participação de Investidores Qualificados, assim consideradas as pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no conceito definido nos termos do artigo 109 da instrução CVM nº 409/04 revogada e substituída pela instrução CVM nº 555 revogada e substituída pela instrução CVM 175, no caso da oferta restrita, no artigo mencionado acima e no artigo 4º da instrução CVM nº 476/09 revogada pela Resolução, revogada e substituída pelas resolução 173/22, 180/23 e 183/23.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo é de R$ 1.000 (um milhão de reais) sendo que, após essa aplicação, não há valor mínimo para novos investimentos no Fundo.

O Fundo tem como objetivo obter rendimentos de longo prazo aos seus cotistas por meio de aquisição de valores mobiliários. Os investimentos do Fundo nos Valores mobiliários deverão sempre propiciar participação do Fundo na administração da companhia investida, com efetiva influência no Fundo, de forma direta ou indireta, na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

O Fundo pode ainda aplicar seus recursos em valores mobiliários de emissão de uma única companhia investida e/ou outros ativos de emissão de um único emissor o que implicará risco de concentração dos investimentos do Fundo e consequentemente, perdas patrimoniais aos cotistas.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Planner Corretora de Valores S.A. (“Gestora”).

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Não Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A

classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

Os investimentos em entidades controladas, que não sejam qualificados como entidade de investimento serão atualizados utilizando-se o método da equivalência patrimonial, com base nas demonstrações contábeis das entidades investidas, onde na impossibilidade será admitido a utilização de demonstrações contábeis em um período máximo de defasagem de até dois meses antes da data das demonstrações contábeis do Fundo.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. Base de elaboração e preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 578 e 579/16 e alterações posteriores.

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados efetivos podem ser diferentes daquelas estimativas e premissas.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para o exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023.

3. Principais práticas contábeis

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), publicou em 30 de agosto de 2016 a Instrução CVM nº 579 que dispõe sobre os critérios contábeis de reconhecimento, classificação e mensuração de ativos e passivos, assim como os de reconhecimento de receitas, apropriação de despesas e divulgação de informações nas demonstrações financeiras dos fundos de

investimento em participações, em substituição às Instruções CVM nº 209, 391, 406 e 460, aplicando-se aos períodos contábeis iniciados em ou após 1º de janeiro de 2017.

3.1. Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita de prestação de serviços é reconhecida quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável e todos os riscos e benefícios são transferidos para o comprador.

3.2. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria "títulos para negociação" e estão registrados pelo valor efetivamente pago atualizado diariamente pelo rendimento auferido, com base na taxa de remuneração e em razão da fluência do prazo de vencimento dos papéis, e são ajustados ao valor de mercado.

3.3. Participação em companhias fechadas – ações sem cotação em bolsa

As ações sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado foram registradas inicialmente a custo e subsequentemente são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.

3.4. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

3.5. Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos

objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

4. Títulos e valores mobiliários

a) Ações de companhias fechadas

Os títulos e valores mobiliários são demonstrados conforme a seguir:

	31/03/2024		31/03/2023	
Títulos e Valores Mobiliários	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Quantidade**	**Valor contábil**
Títulos de renda variável				
Rex Empreendimentos Imobiliários S.A. (a)	350.845.478	352.414	350.845.478	352.414
RCC Leblon Incorp. S.A. (b)	1.030.310	21.671	1.030.310	21.671
Total	**351.875.788**	**374.085**	**351.875.788**	**374.085**

a) REX Empreendimentos Imobiliários S.A.

A REX Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), entidade domiciliada no Brasil, foi constituída em julho de 2007 com sede na Praça Mahatma Gandhi, nº 14, 10º andar - Rio de Janeiro. No objeto social da Companhia está à promoção, execução e participação em empreendimentos e projetos imobiliários e comerciais, a compra e venda e a locação de bens imóveis próprios; podendo ainda, participar do capital de outras sociedades simples, empresariais ou por ações, no país e no exterior, qualquer que seja o objeto social.

Em 31 de março e 2024 e 2023 o montante de investimentos do Fundo na Companhia é de R$ 352.414 avaliado ao custo de aquisição.

b) RCC Leblon Incorporadora S.A.

A RCC Leblon Incorporadora S.A. ("RCC Leblon" ou "Companhia") foi constituída em 17 de setembro de 2010 e tem como objeto social a realização e desenvolvimento de empreendimento imobiliário no imóvel localizado na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco n-290, Loja 201, Leblon, (ou imóveis dele resultantes, "Imóvel") compreendendo a sua venda e locação. A Companhia tem sua sede na Praia do Flamengo nº 154,10º andar.

Em 31 de março e 2024 e 2023 o montante de investimentos do Fundo na Companhia é de R$ 21.671 avaliado ao custo de aquisição.

b) Composição da movimentação das ações

Movimentação	31/03/2024	31/03/2023
Saldo inicial	**374.085**	**374.085**
Variação no valor da companhia investida	-	-
Saldo final	**374.085**	**374.085**

5. Emissão, integralização, negociação e transferência de cotas

O patrimônio inicial do Fundo, após a primeira emissão, é formado de cotas Classe A e cotas Classe B.

O patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo era de R$ 1.000 (um milhão de reais). Foram distribuídas inicialmente até 30.000 cotas da Classe A e até 470.000 cotas da Classe B ao valor unitário de R$ 1.000,00.

As cotas de primeira emissão foram totalmente subscritas até a data de encerramento da Oferta Restrita e integralizadas na data da celebração do "Instrumento particular de compromisso de investimento". A respectiva Oferta Restrita das Cotas de Primeira Emissão teve início na data de concessão de registro de funcionamento do Fundo, podendo ser estendido por um prazo máximo de 360 dias, contados da respectiva data de registro da distribuição na CVM. Findo o período de subscrição ora estabelecido, as cotas não subscritas serão automaticamente canceladas pela Administradora.

Somente por recomendação do Comitê de Investimentos e aprovação da Assembleia Geral de Cotistas poderá haver emissão de cotas adicionais.

As cotas Classe A poderão ser convertidas em cotas Classe B desde que aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas. A conversão ocorrerá na base de uma cota Classe A para uma Cota Classe B, observado que a proporção da conversão poderá ser modificada pela Assembleia Geral de Cotistas.

As cotas Classe A ou B poderão ser amortizadas, após recomendação do Comitê de Investimentos e aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, a

qualquer tempo durante o prazo de duração do Fundo desde que existam recursos disponíveis para distribuição e as seguintes disposições sejam observadas:

(a) Até que os cotistas detentores das cotas Classe A tenham recebido um montante líquido distribuído pelo Fundo e/ou pela companhia investida igual a 7,5% ao ano do montante total da primeira emissão aportado pelos cotistas detentores de cotas Classe A ("Hurdle"), os cotistas detentores de cotas Classe A farão jus ao recebimento de todos os recursos distribuídos pelo Fundo, a serem pagos a título de amortização das cotas Classe A, inclusive dividendos distribuídos ao Fundo pela companhia investida (os quais não poderão ser distribuídos diretamente aos cotistas até que o Hurdle tenha sido atingido); e

(b) Uma vez que o Hurdle tenha sido atingido, todos os cotistas farão jus a sua participação pro rata no recebimento de todos os recursos distribuídos pelo Fundo e/ou pela companhia investida, considerando as respectivas quantidades de cotas detidas.

Em quaisquer das hipóteses (a) ou (b) acima, a distribuição de recursos para os cotistas detentores de cotas Classe A estará limitada ao montante correspondente a até 39,99% dos recursos distribuídos pelo Fundo em cada ano. Caso referido percentual seja atingido durante um determinado ano, o Fundo não poderá distribuir quaisquer rendimentos aos cotistas ou amortizar quaisquer cotas que excedam ao referido percentual durante o ano em referência.

O prazo para amortização integral das cotas Classe A será efetuado mediante a prévia decisão da Assembleia Geral ou no 20º aniversário da sua data de emissão e as cotas Classe B serão amortizadas integralmente mediante prévia decisão da Assembleia Geral ou no encerramento do Fundo.

Mediante aprovação do Comitê de Investimentos e da Assembleia Geral de Cotistas, será possível a utilização de bens e direitos, inclusive valores mobiliários, na amortização de cotas, bem como na liquidação do Fundo.

Em 31 de março de 2024 e 2023 não houve emissões, resgates e amortizações de cotas.

6. Distribuição e amortização de cotas

Os dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, rendimentos e quaisquer outros direitos oriundos dos ativos que componham a carteira são incorporados ao patrimônio do Fundo e serão utilizados, na ordem a seguir, para fins de pagamento de (i) obrigações, cobranças e despesas operacionais do Fundo; e (ii) amortização e/ou resgate das cotas.

A distribuição de ganhos, rendimentos e/ou quaisquer outros recursos do Fundo aos cotistas, inclusive retorno do capital investido, em razão de desinvestimentos, será feita exclusivamente mediante a amortização parcial ou total de cotas, exceto os dividendos declarados pelas companhias investidas, que poderão ser pagos diretamente aos cotistas, conforme deliberação do Comitê de Investimentos.

7. Custódia

Os serviços de custódia dos títulos em carteira são prestados pela Planner Corretora de Valores S.A.

As ações sem cotação de mercado têm registro escritural no livro de acionistas da investida.

8. Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração e gestão o Fundo pagará taxa de administração de 0,08% a.a. calculada diariamente sobre o patrimônio líquido e paga mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo assegurado à Administradora um valor mínimo de R$ 15 (quinze mil reais) e um valor máximo de R$ 2.000 (dois milhões) por ano.

No exercício findo em 31 de março de 2024 foram provisionados a título de taxa de administração o montante de R$ 291 (duzentos e noventa e um reais) e R$ 458 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) em 2023.

Não há previsão para cobrança de taxa de performance pela Gestora no Regulamento do Fundo.

9. Riscos

Os recursos que constam da Carteira e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

Risco de Crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira;

Risco de liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições especificas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que sio negociados. Em virtude de tais riscos, o Administrador e/ou o Comite de Investimentos, conforme o caso, poderão encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar as referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, a qual permanecera exposto, durante a respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o Administrador e/ou a Comite de Investimentos a aceitarem descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento;

Risco de Mercado: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira, os quais são afetados par diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

Risco de Concentração: Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única Companhia Investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal Companhia Investida. O Fundo pode aplicar

todo o seu patrimônio em ativos emitidos par uma Unica Companhia Investida;

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Comitê de Investimentos, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo e os Cotistas de forma negativa;

Amortização e/ou Resgate de Cotas em Valores Mobiliários ou Outros Ativos: O Regulamento estabelece situações em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de Valores Mobiliários ou Outros Ativos integrantes da Carteira. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos eventualmente recebidos do Fundo;

Risco Relacionado ao Resgate e a Liquidez das Cotas: O Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, nos termos do Regulamento, ou na data de liquidação do Fundo. Além disso, o mercado secundário de Cotas de

fundos de investimento é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, de não conseguir negociar suas Cotas em mercado secundário em função do potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas;

Riscos relacionados as Companhias Investidas: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos Cotistas. A Carteira estava concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Companhias Investidas. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Companhias Investidas, não há garantias de (a) bom desempenho de qualquer das Companhias Investidas, (b) solvência das Companhias Investidas ou (c) continuidade das atividades das Companhias Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente o Fundo e, portanto, os Cotistas. Os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Companhia Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os Cotistas poderão experimentar perdas;

Riscos Relacionados a Amortização: Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos Valores Mobiliários e ao retorno do investimento nas Companhias Investidas. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados;

Risco de Patrimônio Negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscritos, pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo; e

Outros Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Comitê de Investimentos, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas

aos ativos integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

10. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e o valor de cota foram os seguintes:

			Rentabilidade em % Fundo	
Data	**Valor da Cota**	**Valor da Cota Teórica**	**Mensal**	**Acumulada**
31/03/2023	988,867123	988,867123	-	-
30/04/2023	988,810618	988,810618	(0,01%)	(0,01%)
31/05/2023	988,849537	988,849537	-	-
30/06/2023	988,783616	988,783616	(0,01%)	(0,01%)
31/07/2023	988,717655	988,717655	(0,01%)	(0,02%)
31/08/2023	988,629309	988,629309	(0,01%)	(0,02%)
30/09/2023	988,566495	988,566495	(0,01%)	(0,03%)
31/10/2023	988,488101	988,488101	(0,01%)	(0,04%)
30/11/2023	988,405532	988,405532	(0,01%)	(0,05%)
31/12/2023	988,342732	988,342732	(0,01%)	(0,05%)
31/01/2024	988,257288	988,257288	(0,01%)	(0,06%)
29/02/2024	988,195640	988,195640	(0,01%)	(0,07%)
31/03/2024	988,132852	988,132852	(0,01%)	(0,07%)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Tributação

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

12. Informações sobre transações com partes relacionadas

As transações realizadas e a relação entre as partes relacionadas são divulgadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Em 31 de março de 2024 o Fundo possuí saldo de conta corrente com a Planner Corretora de Valores (Administradora) no montante de R$ 35 (2023 não houve). Além da taxa de administração mencionada na nota explicativa nº 8, o Fundo possuía o montante a pagar de taxa de administração de R$ 3.497 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil reais) e 3.206 (três milhões, duzentos e seis mil reais) em 2023.

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

14. Encargos debitados ao Fundo

Encargos debitados ao fundo	31/03/2024	% PL	31/03/2023	% PL
Patrimônio líquido médio	**370.561**		**370.910**	
Despesas administrativas				
Despesas com taxa de administração	(291)	0,08%	(458)	0,12%
Despesas com auditoria e custódia	-	-	(8)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro	(25)	0,01%	(7)	-
Taxa de fiscalização da CVM	-	-	(40)	0,01%
Total das despesas	**(316)**	**0,09%**	**(513)**	**0,13%**

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Instrução CVM 162/22, o administrador não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

16. Deliberações em assembleia

Em 24 de agosto de 2023, foi deliberado em assembleia geral extraordinária de cotistas, inicialmente realizada em 14 de julho de 2023 e retomada em 24 de agosto de 2024, a reprovação das seguintes ordens do dia:

i. Aprovar a substituição da Administradora, na condição de prestadora de serviços do Fundo, nos termos da cláusula 6.6.1 do Regulamento;

ii. Caso o item "i" não reste aprovado, não sendo indicado o substituto para prestação dos serviços ao Fundo, aprovar a liquidação antecipada do Fundo mediante a entrega de ativos aos Cotistas, nos termos das cláusulas 10.1, inciso "ii" e 10.3, inciso "ii", do Regulamento, dispensando a recomendação do Comitê de Investimento prevista, dada a situação atual do Fundo; e

iii. Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações da Assembleia.

17. Outros assuntos

Cumpre-nos destacar que a Planner atuou para o integral cumprimento dos seus deveres fiduciários de prestador de serviços do Fundo, ao diligenciar, no presente caso, todo o processo de elaboração das demonstrações contábeis e a entrega dos respectivos relatórios de auditoria. Não obstante a ausência de liquidez do Fundo para arcar com seus encargos obrigatórios, a Planner contratou as suas expensas auditor independente para que o presente parecer de auditoria pudesse ser apresentado.

18. Eventos subsequentes

Após o exercício findo em 31 de março de 2024 não houve eventos subsequentes relevantes a serem mencionados

19. Informações adicionais

a) Resolução 175

A CVM publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, um novo marco regulatório para fundos de investimentos introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei da Liberdade Econômica (Lei 13874/2019), que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando as normas que especifica. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, destacando-se, na parte geral: (i) regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) possibilidade de criação de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) insolvência dos fundos de investimento; (iv) papel dos prestadores de serviço, destacando, o reconhecimento da gestora como prestador de serviço essencial; (v) governança mais flexível; (vi) não solidariedade entre administrador e gestor no âmbito do exercício de suas funções exceto no que se refere ao gerenciamento de liquidez; (vii) criptoativos e créditos de carbono como investimentos financeiros elegíveis; (viii) flexibilização para investimentos no exterior em fundos de varejo.

Principais mudanças para Fundos de Investimentos Financeiros (FIFs):

- Observados certos requisitos, possibilidade para investirem em criptoativos e ativos ambientais (créditos de descarbonização – CBIO, créditos de carbono e créditos de metano) e até 100% do seu patrimônio no exterior;
- Estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital, sem prejuízo de limites menores. Gestor deve observar limites de utilização de margem bruta; e
- Ampliação de limites de concentração.

Principais mudanças para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC):

- Gestor como responsável pela estruturação do Fundo e verificação do lastro;
- Administrador deve contratar serviço de registro de direitos creditórios em entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil;
- Possibilidade de ser afastado pelo regulamento a vedação da aquisição de direitos creditórios originados pela administradora, gestora, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas;
- Desde que observados certos requisitos, possibilidade de cotas dos FIDCs serem distribuídas ao público em geral (varejo); e
- Extinção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (FIDC NP), englobando os ativos previstos na CVM nº 444.

O cronograma para sua implementação foi alterado pela Resolução 181 de 28 de março de 2023:

- Alterado de 03/04/2023 para 02/10/2023 - Entrada em vigor, fundos serão automaticamente considerados como de classe única;
- Alterado de 01/10/2023 para 01/04/2024 - Entrada em vigor de todas as regras relacionadas à taxa máxima de distribuição, bem como das normas de limites aos FIFs relativos à exposição ao risco de capital;
- Alterado de 31/12/2023 para 01/04/2024 - Prazo limite para adaptação dos FIDC em funcionamento em 03/04/2023;
- 01/04/2024 - Entrada em vigor da regra possibilitando diferentes classes e subclasse; e
- 31/12/2024 - Prazo limite para adaptação dos fundos de investimento que estejam em funcionamento em 03/04/2023.

Em 31 de maio de 2023 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 184, acrescentando os seguintes Anexos Normativos à norma:

- Anexo Normativo III: Fundos de Investimento Imobiliário (FII);
- Anexo Normativo IV: Fundos de Investimento em Participações (FIP);
- Anexo Normativo V: Fundos de Investimento em índice de Mercado (ETF);
- Anexo Normativo VII: Fundos Mútuos de Privatização (FMP-FGTS);

- Anexo Normativo VIII: Fundos de Investimento na Indústria Cinematográfica Nacional (FUNCINE);
- Anexo Normativo IX: Fundos Mútuos de Ações Incentivadas (FMAI);
- Anexo Normativo X: Fundos de Investimento Cultural e Artístico (FICART);
- Anexo Normativo XI: "Fundos Previdenciários"; e
- Anexo Normativo XII: Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Projetos de Interesse Social (FIDC-PIPS).

Planner Corretora de Valores S.A.	**Reinaldo Dantas**
Administradora	Contador CRC 1SP 110.330/O-6

***